



## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 334/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0028937/2023 para supressão de uma árvore na Rua Ernesto Pincinato, 235, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 335/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0028927/2023 para supressão de uma árvore na Rua Ernesto Pincinato, 286, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa”.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA  
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

## MOBILIDADE E TRANSPORTE

### PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

#### DEFERIDO Data: 31/08/2023

01095/2023	01094/2023
01092/2023	01087/2023
01086/2023	01085/2023
01084/2023	01082/2023
01080/2023	01077/2023
01076/2023	01075/2023
01072/2023	01071/2023
01070/2023	01068/2023
01067/2023	01066/2023
01064/2023	01063/2023
01062/2023	01061/2023
01060/2023	

#### INDEFERIDO Data: 31/08/2023

01093/2023	01091/2023
01090/2023	01089/2023
01088/2023	01081/2023
01079/2023	01074/2023
01073/2023	01069/2023
01065/2023	01058/2023
00969/2023	

## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA UGAAT nº 06/2023  
Processo Eletrônico SEI nº 7.623/2021

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.780.103/0001-50, por intermédio da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - UGAAT, torna público que no período entre os dias 04 de setembro de 2023 a 6º de outubro de 2023, das 09h00 às 17h00 horas, receberá as inscrições para adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

– PSA, instituído pela Lei Municipal nº 9.964, de 14 de junho de 2023.

#### 1.FINALIDADE

A presente Convocação Pública, tem por finalidade tornar pública a inscrição e as normas que definirão a seleção de áreas visando à adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA, instituído

pela Lei Municipal nº 9.964, de 14 de junho de 2023, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 7º da mesma Lei e do Decreto Municipal nº 27.976, de 18 de janeiro de 2019, para a conservação de remanescentes florestais e/ou de áreas em processo de restauração ambiental.

§1º O Programa de PSA é destinado exclusivamente às propriedades rurais efetivamente produtivas;

§2º Para as ações referentes à restauração ambiental, serão aceitos plantios de árvores nativas devidamente implantados.

#### 2.OBJETO

2.1.Constitui objeto do presente Edital a seleção das propostas que preencham os requisitos ora estabelecidos e que atendam aos objetivos pretendidos declinados no item 1 deste ato, cujas propriedades rurais estejam inseridas no município de Jundiaí.

§ 1º No caso de uma propriedade possuir divisas em mais de um município, o valor a ser pago será referente à porção de conservação de remanescentes florestais e/ou de áreas em processo de restauração ambiental inseridas apenas no perímetro de Jundiaí.

§ 2º O tamanho da área com remanescentes florestais para conservação para o pagamento do benefício será limitado a 40 (quarenta) hectares por propriedade.

2.2.Os produtores que tiverem suas inscrições deferidas, firmarão um Termo de Compromisso com o Município, do qual constará expressamente o objeto pactuado, as obrigações das partes, os prazos, e demais condições a serem observadas pelo proponente selecionado para fazer jus ao recebimento do apoio financeiro (PSA), na forma constante do Anexo I que integra este Edital.

2.3.O montante a ser pago pelo município ao proprietário rural, será disponibilizado anualmente durante o prazo de vigência do Termo de Compromisso;

2.4.O Termo de Compromisso terá prazo de vigência de 04 (quatro) anos.

2.5.A renovação do Termo de Compromisso estará condicionada ao desempenho do produtor quanto às ações descritas a serem executadas durante o período de vigência do referido documento.

#### 3.DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

3.1.Podem se habilitar para o recebimento de benefício do PSA os interessados que atenderem os seguintes requisitos:

I - possuir inscrição do Cadastro Ambiental Rural - CAR, previsto na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

II - estar inserido, total ou parcialmente, em propriedade comprovadamente produtiva (produção comercial) com atividades agrossilvipastoris, em zona rural e/ou urbana, desde que a área produtiva e as áreas a serem beneficiadas com o PSA estejam nos limites territoriais do município de Jundiaí;

III- possuir a matrícula do imóvel ou o termo de posse em seu nome; e  
IV - estar inserido em bacia hidrográfica prioritária para restauração ambiental ou, conforme avaliação pela equipe técnica executora do PSA, nas demais microbacias.

#### 4.DAS INSCRIÇÕES

4.1.As inscrições e a documentação deverão ser apresentadas pessoalmente pelos interessados no período que compreenderá entre os dias 04/09/2023 e 06/10/2023, diretamente na Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT), localizada no Paço Municipal Nova Jundiaí – Av. da Liberdade, s/nº - 5º andar – Ala Norte – Tel.: (11) 4589-8581 / 4589-8692 / 4589-8872 – Horário de atendimento: das 9h00 às 17h00.

4.2.Respeitadas as condições anteriormente estabelecidas, os interessados deverão se inscrever de acordo com os critérios e



## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

procedimentos indicados em edital de chamamento público, nos termos do art. 5º da Lei, apresentando cópias simples, sob responsabilidade pessoal, dos seguintes documentos:

- I - requerimento de Adesão preenchido, nos moldes constantes do Anexo II;
- II - documento de identificação válido com foto; III - comprovante de residência com data recente;
- IV - matrícula atualizada do imóvel, expedida nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao pedido, transcrição ou outro documento que comprove a posse do imóvel;
- V - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, expedido eletronicamente pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, devidamente quitado;
- VI - Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade a ser inscrita;
- VII - última Declaração do Imposto Territorial Rural - DITR, com o comprovante da quitação de referido imposto; e
- VIII - foto ou representação da imagem aérea onde o imóvel está inserido.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser solicitados para melhor análise da área que se pretende inserir no PSA.

- 4.3. Não serão aceitos documentos apresentados de forma incompleta.
- 4.4. Poderão ser solicitados outros documentos para compor a análise.
- 4.5. O desatendimento de quaisquer das exigências previstas para a habilitação constantes do item 3, bem como as previstas neste subitem 4.2 implicará na inabilitação do interessado.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1. A seleção das inscrições será feita por uma Comissão Permanente designada previamente, que procederá a análise dos documentos e das propostas apresentadas, em conformidade com as regras previstas no presente Edital, e nas disposições da Lei nº 9.964, de 2023.
- 5.2. Na fase de análise das inscrições poderão ser realizadas vistorias nos imóveis objeto dos projetos apresentados pela área técnica da Unidade de Gestão de Agronegócio, Agricultura e Turismo (Departamento de Agronegócio).
- 5.3. Serão consideradas classificadas as inscrições que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, sendo que, havendo o descumprimento de qualquer das cláusulas que regem a presente Convocação Pública, as propostas atinentes aos projetos apresentados serão desclassificadas.
- 5.4. Na hipótese de ocorrência de empate no processo de seleção dos projetos que receberão o Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, serão considerados como critérios de priorização os seguintes itens, em ordem sucessiva:
  - I - data da adesão ao PSA: dos mais antigos para os mais recentes;
  - II - propriedades inseridas na Bacia Hidrográfica do Rio Jundiaí-Mirim;
  - III - propriedades inseridas na Bacia Hidrográfica do Rio Capivari;
  - IV - proprietários que pertençam a alguma cooperativa dentro do Município;
  - V - propriedades adjacentes às áreas que já aderiram ao Programa Nascentes Jundiaí; e
  - VI - propriedades inseridas nas demais bacias hidrográficas do Município.

5.5. O resultado final, com a lista dos habilitados a participarem do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, será publicado na Imprensa Oficial do Município.

### 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

- 6.1. Constituem obrigações do proprietário rural habilitado para o Programa:
  - I - permitir o acesso ao imóvel pela equipe coordenadora do Programa, bem como pelos demais interlocutores indicados pelo Município, com o objetivo de desenvolver as atividades pertinentes ao Programa, sempre que solicitado pelo Departamento de Agronegócio da UGAAT;
  - II - zelar pelas ações executadas na sua propriedade, adotando práticas de proteção da área contra a ação do fogo, danos realizados por animais e/ou terceiros;
  - III - assumir responsabilidade como guardião das ações executadas em sua propriedade, informando e auxiliando a equipe técnica do Programa em eventuais ocorrências nas propriedades, especialmente no caso de prejuízo iminente das atividades implantadas;

### 7. DO MONITORAMENTO

- 7.1. A Equipe Técnica do Departamento de Agronegócio da UGAAT ou em alguns casos uma empresa contratada pelo município, promoverão o monitoramento do Programa Municipal de PSA, por meio de vistorias nas propriedades contempladas pelo Programa, a fim de aferir o cumprimento das ações estabelecidas no Termo de Compromisso celebrado.
- 7.2. Caso o provedor dos serviços ambientais pratique condutas lesivas

ao meio ambiente, os pagamentos serão imediatamente suspensos, adotando-se na sequência, os procedimentos para a rescisão do Termo de Compromisso celebrado, observando-se, para tanto o princípio do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Enquanto perdurar a infração ambiental o proprietário rural ficará impedido de participar do Programa.

### 8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. Impugnação ao Edital deverá ser endereçada à Unidade de Gestão de Agronegócio, Agricultura e Turismo, e protocolada no endereço: na Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, Jundiaí/SP, 5º Andar Ala Norte, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável até o 5º dia útil anterior à data fixada para o início das inscrições.
- 8.2. Caberá recurso em relação à seleção dos proponentes classificados até 05 (cinco) dias úteis da divulgação do resultado.
- 8.3. Caberá à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, objeto da presente Convocação Pública.
- 8.4. As impugnações e recursos previstos nesta cláusula terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação da decisão final.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Unidade de Gestão de Agronegócio, Agricultura e Turismo, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 5º andar Ala Norte, Jardim Botânico, Jundiaí/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00 horas, pelos telefones: (11) 4589-8581 / 4589- 8692 ou pelo e-mail: agronegocio@jundiai.sp.gov.br.
- 9.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pelo Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, ouvindo-se, previamente a Comissão Permanente referida no item 5.1. deste Edital, e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.
- 10. Para que não se alegue ignorância é que foi baixado o presente Edital.

Jundiaí, 31 de agosto de 2023.

EDUARDO ALVAREZ

Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. (Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo – UGAAT), adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, o Sr. (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), na qualidade de proprietário rural responsável pelo projeto aprovado no processo seletivo promovido para fins de adesão ao Programa de Pagamento por Serviços Ambientais, objeto dos autos do processo administrativo nº ....., adiante denominado simplesmente PROVEDOR, estabelecem o seguinte:

- I – O MUNICÍPIO, na forma autorizada na Lei nº 9.964, de 14 de junho de 2023, realizou processo seletivo para adesão de provedores de serviços ambientais objetivando a implementação (ação a ser realizada), consoante instrução contida nos autos do processo administrativo supracitado.
- II - As áreas contempladas deverão ser zeladas pelo produtor e serão avaliadas mediante acompanhamento da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do Departamento de Agronegócio que efetuará a gestão e o monitoramento das ações implementadas.
- III - O MUNICÍPIO, por intermédio da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, ou quando necessário, de empresa contratada, efetuará vistorias “in loco” atestando o alcance dos objetivos norteadores do Programa.
- IV - Preenchidos os requisitos estabelecidos na cláusula II deste Termo, devidamente atestado o alcance dos objetivos colimados no projeto, enquadráveis na modalidade prevista no inciso I e do art. 9º da Lei nº 9.964, de 2023, o MUNICÍPIO efetuará o pagamento da importância decorrente, em conformidade com o estabelecido no art. 8º da Lei nº 9.964, de 14 de junho de 2023, em até (...) dias úteis contados da data de aprovação, mediante vistorias “in loco”, da verificação das ações de campo conforme referido na cláusula III deste Termo, por meio de depósito bancário em conta corrente em nome do proprietário rural.
- V - O prazo de vigência do presente Termo será de 04 (quatro) anos, salvo o provedor dos serviços ambientais pratique condutas lesivas ao



## AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

meio ambiente, que neste caso os pagamentos serão imediatamente suspensos, adotando-se na sequência, os procedimentos para a rescisão do Termo de Compromisso celebrado, observando-se, para tanto o princípio do contraditório e da ampla defesa.

VI - As despesas decorrentes do presente Termo correrão à conta da dotação .....

VII - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo fica eleito o foro da Comarca de Jundiá.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Jundiá, ..... de ..... de 2023.

GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO,  
ABASTECIMENTO E TURISMO.

NOME DO PRODUTOR RURAL

Testemunhas:

Nome:  
RG. nº

Nome:  
RG. nº

### ANEXO II REQUERIMENTO DE ADESÃO

ILMO SR. GESTOR DA UNIDADE DE AGRONEGÓCIO,  
ABASTECIMENTO E TURISMO – SECRETÁRIO MUNICIPAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, venho requerer a inscrição para a seleção de projetos visando à adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA, instituído pela Lei Municipal nº 9.964, de 14 de junho de 2023, visando o pleito de recursos financeiros, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 9º da mesma Lei, 9.964, de 2023, apresentando, para tanto, a documentação necessária exigida no item 4.2 do Edital nº 06/2023. Processo Eletrônico SEI nº 7.623/2021.

Nestes termos  
P. Deferimento

Jundiá, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do proprietário rural

### PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS COMO REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº05 de convocação dos inscritos do segmento “Meios de Hospedagem” do município de Jundiá para eleição de seus representantes para compor o Conselho Municipal de Turismo de Jundiá, em 18 de agosto de 2023, na edição 5318 da IOM.

CONSIDERANDO a realização da eleição do segmento “Meios de Hospedagem”, para composição do COMTUR (Gestão 2023-2025) em 30 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a exigência da publicação da lista dos candidatos eleitos, no anexo I, do Edital nº05 de convocação dos inscritos do segmento “Meios de Hospedagem” do município de Jundiá para eleição de seus representantes para compor o Conselho Municipal de Turismo de Jundiá;

Publicamos a classificação dos candidatos eleitos como representantes do segmento Meios de Hospedagem do COMTUR de Jundiá, obtida na eleição, realizada em 30 de agosto de 2023:

Conselheiro Titular  
Meios de Hospedagem – Lillian Cristiane Franco

Conselheiro Suplente  
Meios de Hospedagem – Juliana Moyses

Prazo para Recurso: 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Jundiá, 01 de setembro de 2023 - Mesa Coordenadora

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA “FENS NOS BAIRROS – REGIÃO OESTE” - FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS”

Processo SEI nº 29245/2023

Edital de Chamamento Público nº 019/2023 – UGDECT

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da UNIDADE DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo SEI nº 29245/2023.

FAZ SABER que ficam abertas as inscrições para participação na FENS NOS BAIRROS – REGIÃO OESTE, na forma e condições a seguir determinadas:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A área objeto de outorga do presente Edital trata-se de 76 (setenta e seis) stands de 4,0 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) para comercialização de produtos ou serviços.

1.2. A FENS NOS BAIRROS, acontecerá nos dias: 06 de outubro de 2023 das 8h às 22h; 07 de outubro de 2023 das 10h às 22h e 08 de outubro de 2023 das 10h às 22h, no salão da Paróquia São João Bosco, localizada à Avenida Benedito Castilho de Andrade, 1091 – Parque Residencial Eloy Chaves, Jundiá/SP.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados poderão efetuar suas pré-inscrições, somente via formulário do Google Forms, link: <https://forms.gle/VteQVpsYg9CMDQFZ7> no período de 02 de setembro de 2023 a 10 de setembro de 2023, disponível também no site Jundiá Empreendedora ([www.negocios.jundiai.sp.gov.br](http://www.negocios.jundiai.sp.gov.br));

2.2. Após a pré-inscrição, o candidato deverá acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, conforme calendário abaixo e, sendo convocado na chamada da Imprensa Oficial, confirmar a sua inscrição presencialmente nas datas limites indicadas, portando os documentos solicitados, na Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT), localizada no Paço Municipal, na Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar, ala norte, Jardim Botânico, nesta cidade;

2.3. Para facilitar o processo de inscrição, a documentação relacionada no item 2.4 poderá ser anexada ao formulário de pré-inscrição. Os empreendedores que participaram de edições anteriores da FENS e que não tiveram alteração na documentação, precisarão comparecer na unidade (se convocados pela Imprensa Oficial) somente para assinatura da confirmação de participação, não sendo necessário o envio dos documentos. Segue calendário de publicação dos nomes dos pré-inscritos para participação da FENS NOS BAIRROS REGIÃO OESTE.

2.3.1. Pré-inscrições via Google Forms: 02/09/2023 a 10/09/2023;  
2.3.2. Publicação da lista de convocados para participarem da FENS NOS BAIRROS (primeira chamada): 13/09/2023 (Imprensa Oficial de Jundiá);

2.3.3. Período de comparecimento na UGDECT para confirmação de inscrição da FENS NOS BAIRROS: 13/09/2023 a 20/09/2023;

2.3.4. Publicação 2ª chamada para participarem da FENS NOS BAIRROS: 22/09/2023 (Imprensa Oficial de Jundiá);

2.3.5. Período de comparecimento na UGDECT para confirmação de inscrição da 2ª chamada da FENS NOS BAIRROS REGIÃO OESTE: 22/09/2023 a 26/09/2023;

2.3.6. Publicação final dos classificados para participarem da FENS NOS BAIRROS REGIÃO OESTE: 27/09/2023 (Imprensa Oficial de Jundiá);

2.3.7. Reunião geral presencial (presença obrigatória) da FENS NOS BAIRROS REGIÃO OESTE: 02/10/2023;

2.4. Poderão participar empresas sediadas nos bairros que compõem a região OESTE do Município de Jundiá (abaixo elencados) desde que cadastradas nesta Municipalidade, mediante apresentação dos seguintes documentos:

2.4.1. Cartão do CNPJ com situação ativa e data atualizada;

2.4.2. RG e CPF do representante legal do interessado ou de seu procurador devidamente constituído;

2.4.3. Número de CFM ou protocolo de pedido de emissão do CFM, a ser requerido pelo site do Balcão do Empreendedor (<https://balcaodoempreendedor.jundiai.sp.gov.br/>);

2.4.4. As empresas com CNPJ de outras cidades ou localizadas fora da região oeste, que fizerem a pré-inscrição, serão automaticamente desclassificadas na pré-inscrição, seguindo o critério do item 2.4. deste edital;

2.4.5. Compõem a região Oeste do Município de Jundiá, os